

## RESENHA DA OBRA

MATTOS, Hebe Maria. **Escravidão e Cidadania no Brasil Monárquico**. 2 ed. Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 2004, 63 páginas.

Vanessa Gomes Rocha<sup>1</sup>

O presente trabalho tem por objetivo discorrer de forma sucinta sobre o livro de Hebe Maria Mattos: *Escravidão e Cidadania no Brasil Monárquico*, publicado em 2004 pela Editora Zahar.

A historiadora e professora com enfoque em História do Brasil, Hebe Maria Mattos, possui graduação (1980), mestrado (1985) e doutorado (1993) em História pela Universidade Federal Fluminense, com Pós-Doutorado na University of Maryland at College Park (1997), na UNICAMP (2001) e na Sorbonne - Paris IV (2008). Sua linha de pesquisa se baseia prioritariamente nas temáticas sobre escravidão, abolição, com ênfase em memória, história oral e identidade. A autora do livro em questão, foi também professora visitante na Columbia University (Ruth Cardoso Chair, Fulbright/CAPES, 2013/2014), na Universidade Federal de Pernambuco (CNPq, 2013), na École des Hautes Études en Sciences Sociales (2004) e na University of Michigan (1996). Atualmente é professora titular da Universidade Federal Fluminense, onde é coordenadora associada do Laboratório de História Oral e Imagem.<sup>2</sup>

---

<sup>1</sup> Assistente de digitalização de documentos do Registro Civil do Rio de Janeiro (projeto em parceria com a Sociedade Genealógica Family Search), pelo Arquivo Nacional. Pós graduanda do Curso de Ensino de História da África (EEHA) do Colégio Pedro II. Graduação em História / Licenciatura Plena pela Universidade Veiga de Almeida (2016). E-mail: rochabells@gmail.com.

<sup>2</sup> Texto introdutório sobre a professora Hebe Mattos foi retirado das informações acadêmicas e profissionais contidas na Plataforma Lattes.

Tendo por base a análise da sociedade escravocrata brasileira no século XIX, Hebe Mattos divide sua obra em cinco partes: *Introdução*, *Escravidão e Cidadania*, *Um certo Conselheiro Rebouças*, *Conselhos mais radicais* e *Nas trilhas do esquecimento*.

Em *Introdução*, Hebe apresenta a problemática central: a situação da sociedade brasileira que ainda em fase de construção, buscava uma identidade nacional, com deveres e direitos, ao mesmo tempo em que concordava com a legitimidade da escravidão vista e protegida pela lógica do direito à propriedade, envolto em suas hierarquias e convenções sociais. Simultaneamente, há a constante luta pela inclusão social e reconhecimento do direito civil dos afrodescendentes – libertos ou não – presentes e *pertencentes* a essa sociedade. Em meio a toda essa formação inicial de “cidadania brasileira”, há a construção social da “noção de raça”, por vezes usada como justificativa à manutenção da escravidão. Uma outra vertente apresentada para as teorias de distinção racial seria a argumentação de teor *biológico*, aonde se legitimaria também, as restrições dos direitos civis de acordo com as superioridades tidas como “naturais”, oriundas de algumas correntes à época. É importante ressaltar que essas teorias racialistas que serviram tiveram papel importante para a legitimação do sistema escravista contribuía também para a manutenção da propagação da discriminação com tudo o que fugia do estereótipo europeu socialmente aceito. Isto é, eram uma ferramenta para dar continuidade à uma sociedade de privilégios hegemonicamente branca.

*Escravidão e Cidadania* possibilita um aprofundamento da questão acerca da situação da legitimação da escravidão, interligada aos conceitos das

legislações do Antigo Regime, isto é, do Império Português com os seus privilégios e honrarias. Era o estatuto da pureza do sangue, que distinguia e definia a sociedade, restringindo ascensões sociais e limitando o acesso à cargos públicos e afins apenas as famílias católicas tradicionais. Dessa forma, a hierarquização e distinção social (bem como a muito citada manutenção da escravidão) estavam asseguradas nessa sociedade, como bem afirma a autora:

Fazer parte do Império significava tornar-se católico através do batismo; nesse sentido, a escravização dos bárbaros era bem-vinda, se fosse único caminho para servir ao rei e a verdadeira Fé. (MATTOS, 2004, p. 15)

Ficavam então, evidente, os limites ali impostos: a distinção e procedente discriminação racial limitavam consideravelmente os direitos dos afrodescendentes alforriados no Brasil. Ao passo que houveram lutas que tinham como foco a reivindicação do reconhecimento dos seus direitos civis e igualdade como cidadãos brasileiros. Porém, sobre essa igualdade reivindicada, a autora faz um contraponto:

Contudo, só podemos entender todas as implicações desse processo de luta antidiscriminatória se percebemos que a igualdade que se reivindicava para os “cidadãos livres” não implicava [...] qualquer proposição efetiva a favor da abolição imediata da escravidão. (MATTOS, 2004, p. 23-4)

Desse modo, segundo a autora, essas insatisfações estariam se referindo aos indivíduos não mais escravizados, isto é, livres que, devido às marcas resistentes da escravidão, não estavam inseridos na sociedade brasileira, possuindo uma distinção social, econômica e política do restante populacional. Entretanto, é importante destacar que, mediante as lutas e reivindicações da população livre afrodescendente, estava atrelado também o silenciamento da

sua cor (claramente podendo ser entendido como um processo de branqueamento), para uma maior aceitação e tentativa de ascensão social.

Finalizando, ainda sobre a legitimação da escravidão, as duas vertentes da época: Conservadores e Liberais, possuíam opções um tanto quanto distintas: O discurso conservador vinculava o direito de propriedade aos moldes e costumes tradicionais (reconhecimento de privilégios e hierarquias) do Antigo Regime, de modo a não se questionar a legitimidade da propriedade privada; já no discurso liberal, era necessário o *voto censitário* para legitimar as relações entre propriedade e mesmo os direitos políticos na sociedade. De forma que

a manutenção da escravidão estava legalmente ancorada neste mesmo princípio, típico do liberalismo: a absolutização do direito de propriedade que só poderia ser confiscada pelo Estado mediante indenização. (MATTOS, 2004, p. 34)

No terceiro capítulo, *Um certo Conselheiro Rebouças*, a historiadora permite conhecer Antônio Rebouças, filho de uma escrava liberta e um português. Tornou-se advogado, voltado para a área do direito civil. Defendia, dentre outras causas pertinentes, o direito ao exercício à cidadania política, de forma que se indignava com a falta de direitos políticos e sociais aos que não fossem “nascidos ingênuos” (nascido escravo, mas que consegue a alforria posteriormente). Haja vista que os mesmos, se assim não fossem, não poderiam sequer se qualificar como eleitores, mesmo que tivessem renda para tal. Para Rebouças essa exceção era contraditória e injusta. Tal como enfatiza Hebe Mattos:

“Para ele (Rebouças), renda e propriedades podiam ser adquiridas com “talentos e virtudes” consistindo, portanto, na única medida legítima dos mesmos, necessários ao exercício das responsabilidades mais elevadas da cidadania política.” (MATTOS, 2004, p. 41)

Para completar seu pensamento, Rebouças ainda usa dois argumentos: o de que, uma vez liberto, o “ex-escravo” tornava-se cidadão brasileiro e que, portanto, seus direitos civis e políticos estariam assegurados, tendo em vista que unicamente o direito de propriedade poderia legitimar a escravidão. E, finaliza, afirmando a necessidade de uma “desracialização”, ao ponto que, a distinção seria capaz de atingir inúmeros cidadãos referidos no texto como “*oficiais beneméritos clérigos condecorados*.” E sintetiza:

No esforço de “desracializar” [...], Rebouças vai seguir desenvolvendo um terceiro argumento: o dos muitos serviços já prestados por cidadãos libertos à jovem nação e a dos muitos feitos de bravura em outras sociedades. (MATTOS, 2004, p.43)

Percebemos, pois, que Antônio Rebouças não relacionava a escravidão com nenhuma diferença natural, mas sim a questões históricas e jurídicas impostas *pela e na sociedade*.

Já em *Conselhos mais radicais*, Hebe Mattos apresenta uma segunda figura importante na representação da população afrodescendente, que é por sua vez defensor da causa abolicionista. Luís Gama, assim como Rebouças, era advogado e também contrário ao preconceito racial. Porém, diferentemente de Rebouças, Luis Gama enfatiza o direito à liberdade do homem, em contrapartida ao direito de propriedade. Gama, em sua vertente liberal mais radical, fez uso de tentativas e lutas a sua maneira na causa, ou seja, costumava tecer críticas ao combate à discriminação em suas publicações poéticas (sátiras), sempre usando a imprensa como forma de mobilização e apoio político.

Por fim, a autora conclui sua discussão no capítulo intitulado *Nas trilhas do esquecimento*, no qual relaciona a questão do esquecimento das trajetórias e lutas de figuras importantes no processo de “desracialização”, com a questão

da aceitação do conceito de raça, entranhado na sociedade brasileira desde então. Ela reforça ainda, fazendo uma análise sobre o “dilema da peteca”, de suposta coerência entre propriedade e liberdade. Foi a partir desse equilíbrio – por vezes, político – conseguido, que se tornou possível um maior favorecimento ao direito da liberdade, por meio, principalmente das elites intelectuais afrodescendentes em suas lutas contra a discriminação racial no Brasil escravista.

#### REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA:

MATTOS, Hebe Maria, **Escravidão e cidadania no Brasil monárquico**. 2 ed. Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 2004, 63 páginas.

#### REVIEW OF THE BOOK

MATTOS, Hebe Maria, **Escravidão e cidadania no Brasil monárquico**. 2 ed. Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 2004, 63 páginas.

Recebido em: 15/08/2017.

Aprovado em: 14/09/2017.